



**TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2023**

**OBJETO: REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. JOSÉ XIMENES ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2023**

Em 20 de março de 2023, às 13h:10min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e Katiane da Silva Souza Alves (membro suplente), para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0509.01/2023**, cujo objeto é a **REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. JOSÉ XIMENES ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº. 0509.01/2023, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME:** por não apresentar nenhum dos documentos exigidos na Qualificação Técnica (item 4.2.5); por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil (item 4.2.6.a.2); por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

**02. ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME:** por não apresentar declaração quanto às atividades econômicas (item 4.2.7.e).

**03. F. AIRTON VICTOR – ME:** por não apresentar Certidão Negativa de Débitos do FGTS (item 4.2.4.e); por não apresentar Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico (Engenheiro Civil), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (item 4.2.5.a); por não apresentar atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado que comprove ter executado as quantidades mínimas exigidas para os itens de maior relevância execução de piso intertravado, muro de contorno de alvenaria e aplicação manual de massa acrílica (item 4.2.5.b.1.1); por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis desacompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o item 4.2.6.a.2; por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar declaração quanto às atividades econômicas (item 4.2.7.e).

**04. FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309:** por apresentar documentos de identificação do procurador, sem autenticação, em desacordo com o item 4.1a; por não apresentar atestado com registro ou certidão de acervo técnico com registro de atestado que comprove ter

*Handwritten signature*

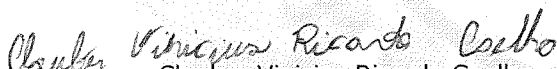


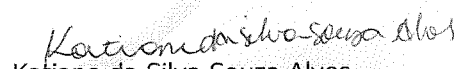
executado as quantidades mínimas exigidas para o item de maior relevância execução de piso intertravado (item 4.2.5.b.1.1); por não apresentar junto ao Balanço Patrimonial, os índices de liquidez geral e solvência geral (item 4.2.6.a.4); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar declaração quanto às atividades econômicas (item 4.2.7.e).

**05. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME:** por apresentar Certidão de Registro Cadastral – CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b.

**HABILITADAS: 01. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; 02. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 03. IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 04. R S M PESSOA LTDA – EPP; 05. MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME; 06. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; 07. J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 08. G. A. RABELO JUNIOR – ME; 09. CONSTRUTORA AC LTDA – ME; 10. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 11. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 12. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; 13. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; 14. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 15. RAMILOS SERVIÇOS E ENGENHARIA – ME,** por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 20 de março de 2024.

  
Francisco Aldir Lima Pereira  
**Presidente**

  
Clauber Vinicius Ricardo Coelho  
**Membro**

  
Katiane da Silva Souza Alves  
**Membro**